



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

DECRETO Nº. 2.875, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Aprova o empreendimento denominado “Loteamento Jardim Bela Vista””.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, no uso da atribuição que lhe confere,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado o projeto de loteamento protocolado sob o nº1127/2011, de 16/09/2011, com a área de 52.948,00 m², conforme matrícula nº. 17.280, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Urupês – SP, sob a denominação de **“JARDIM BELA VISTA”** de **“CONSTRUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”**, cadastrada no C. N. P. J. sob nº 04.296.311/0001-09, situada na Av. Cyro Jacinto Ferretti, nº 435, A, Bairro Parque Itaipu, em Irapuã/SP, área essa situada com frente para a Avenida Francisco Pinheiro, nesta cidade, de acordo com o Certificado GRAPROHAB nº292/2011, de 16/08/2011, a saber:

1 – ÁREA DA GLEBA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (M ²)	%
1	Áreas dos lotes (117 lotes)	29.104,06	54,97
2	Áreas Públicas		
2.1	Sistema Viário	11.331,36	21,40
2.2	Áreas Institucionais		
2.2.1	Equipamento urbano	175,76	0,33
2.2.2	Equipamento Comunitário	1.745,77	3,30
2.3	Espaços Livres e de Uso Público		
2.3.1	Área Verde	10.591,05	20,00
3	Outros		
4	Área Loteada		
5	Área Remanescente		
6	Área Total da Gleba	52.948,00	100,00



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

Art. 2º – O referido loteamento já possui toda a infraestrutura necessária, ou seja, rede de abastecimento de água, rede de coleta de esgoto, guias, sarjetas, asfaltos e iluminação pública.

Parágrafo Único - A disposição dos resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos, a fim de evitar problemas de poluição ambiental, em sistemas de destinação aprovados ou licenciados pela CETESB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã,
em 02 Fevereiro de 2014.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Substº.